



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**REQUERIMENTO Nº , DE 2009
(Do Sr. Eudes Xavier)**

Requer a realização de Seminário para debater o tema: “O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL COMO POLÍTICA NACIONAL DE INCLUSÃO E FORMALIZAÇÃO”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência que seja submetida aos membros desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, proposta para realização de Seminário, em conjunto com as Comissões de Finanças e Tributação – CFT; de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC; e, de Seguridade Social e Família – CSSF desta Casa e da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para debater o tema: “O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL COMO POLÍTICA NACIONAL DE INCLUSÃO E FORMALIZAÇÃO”.

No Seminário, serão discutidos os seguintes aspectos pelos respectivos expositores:

- DESAFIOS DA INCLUSÃO: Márcio Pochmann, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);
- AMPLIAÇÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA: José Pimentel, Ministro da Previdência Social;
- EMPREENDEDORISMO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS: Paulo Okamotto, Presidente do Sebrae Nacional;
- ESTRATÉGIAS PARA MUNICIPALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO: João Coser, Prefeito de Vitória e Presidente da Frente Nacional de Prefeitos.
- Deputado ANTONIO PALOCCI, ex-Ministro da Fazenda;
- GUILHERME AFIF DOMINGOS, Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo;
- EDSON LUPATINI, Secretário de Comércio e Serviço do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- JOSÉ TARCISIO DA SILVA, Presidente da Confederação das Entidades de Micro e Pequenas Empresas (COMICRO).



JUSTIFICAÇÃO

O MEI é o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00, optante pelo Simples Nacional, que tenha até um empregado e não possua mais de um estabelecimento nem participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador.

São autônomos e ambulantes, que normalmente não pagam tributos, mas não têm direitos previdenciários ou os benefícios de quem está na economia formal. Segundo avaliação do Sebrae, a criação do Microempreendedor Individual pode beneficiar cerca de 10,3 milhões de negócios informais existentes no País.

Importante lembrar que quem optar por ser Microempreendedor Individual fará o recolhimento dos impostos e contribuições em valores fixos mensais, independente da receita bruta mensal. Conforme regulamentado pelo Comitê Gestor da Redesim, também criado pelo projeto, os valores serão:

- R\$ 45,65, referente a contrinuição para a previdência social;
- R\$ 1,00, referente ao ICMS, caso seja do setor de comércio;
- R\$ 5,00, referente ao ISS, caso seja contribuinte;
- R\$ 12,45, caso tenha um empregado.

Ao recolher os valores acima, o Microempreendedor Individual tem direito a aposentadoria por idade, licença maternidade e auxílio doença. Está dispensado de contabilidade e pode ter um empregado. Está previsto um sistema muito simplificado de registro e a cobrança do pagamento mensal em conta de luz, água ou similar.

O projeto começa a valer em 1º de julho de 2009 e será de âmbito nacional. Até lá, vários dispositivos da lei serão esclarecidos através de regulamentação.

Desse modo, faz-se necessária a realização do referido seminário a fim de divulgar a implantação do Microempreendedor Individual e esclarecer tópicos de sua regulamentação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado Eudes Xavier
(PT-CE)